



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	---	---

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - UNEMAT

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

PROCESSO: UNEMAT-PRO-2023/11860 SIAG: 0011860/2023

O Campus Universitário Jane Vanini, neste ato representada pela sua Ordenadora de Despesa, torna público, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 1.525 de 23 de novembro de 2022 e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

O prazo para envio das propostas, no sistema SIAG, será **até às 13H45Min. do dia 29 de junho de 2023, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT**. Após este prazo será feita a verificação das propostas, enviadas pelo sistema, para análise do atendimento ao edital.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de serviço para confecção de faixas e banners** para atendimento a demanda da Assessoria de Administração Regionalizada, Campus Jane Vanini - UNEMAT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 - A contratação ocorrerá em **lote único**, conforme tabela abaixo:

Item	CÓD. SIAG	Especificação	UN	QUAT.	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO
01	1112215	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BANNER 90X120 CM, 4X0 CORES, TINTA DIGITAL PLOTTER EM LONA 440G, EMBALADO, COM 04 PONTEIRAS, 92 CM PARA VARETA, 02 VARETAS DE MADEIRA, COM 01 CORDÃO 94CM. UNIDADE	UN	30	83,06	2.491,80
02	1112216	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE FAIXAS EM LONA. MEDIDAS: COMPRIMENTO 3M X ALTURA 0,90CM. 4X0 CORES. ARTE A SER DEFINIDA. UNIDADE.	UN	08	142,00	1.136,00

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavahada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	 UNEMAT Universidade do Estado de Mato Grosso Campus Jane Vanini - Cáceres - MT  
--	--

Página 1 de 40



Assinado com senha por PAULO SERGIO PIRES DA SILVA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-SC - 29/06/2023 às 10:56:10 e RINALDA BEZERRA CARLOS - Ordenadora de Despesa / CAC-DPPF - 29/06/2023 às 11:02:29.
Documento Nº: 9853617-8405 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9853617-8405>



UNEMATD1C202346814A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
TOTAL		3.627,80

1.2 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 - A participação na presente dispensa **eletrônica** se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Aquisições Governamentais – **SIAG**, disponível no endereço eletrônico no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, clicando na aba “Fornecedores” e, no ícone Acesso ao Sistema **SIAG**, digitando-se o login e senha. atividade de prestação de serviços ou fornecimento de bens pertinente e compatível com o objeto da contratação.

2.1.1 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no MANUAL PARA CADASTRO NO E-FORNECEDOR, no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=21>, disponível no Portal da SEPLAG- MT, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 - Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.1.3 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

- I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a UNEMAT;
- IV - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;
- V - Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavalhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	 UNEMAT Universidade do Estado de Mato Grosso Campus Jane Vanini - Cáceres - MT	 
--	--	--



UNEMATD1C202346814A



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	---	---

Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

VI - Estrangeiras que não funcionem no País;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o **preço unitário e o preço total do lote**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2 - Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

3.3 - A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **TERMO DE REFERÊNCIA n.º 027/2023-CAC-SC**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.5 - De acordo com o § 2º, do Art. 150º, do Decreto 1.525/2022: “A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação”.

3.6 - A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de **ANÁLISE DAS PROPOSTAS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 - Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	
---	--



UNEMATD/C202346814A



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	---	---

mais vantajosas.

4.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2 - A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3 - Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica **for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência**, salvo justificativa constante nos autos.

4.2.4 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

4.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta que “deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação”, conforme consta no § 2º, Art. 9º, Decreto Estadual 1.525/2022, e, se necessário, de documentos complementares, **no prazo de 24 horas após a solicitação**.

4.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I** - Contiver vícios insanáveis;
- II** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- III** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.5.1 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	 UNEMAT Universidade do Estado de Mato Grosso Campus Jane Vanini - Cáceres - MT	 
---	--	--

Página 4 de 40



Assinado com senha por PAULO SERGIO PIRES DA SILVA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-SC - 29/06/2023 às 10:56:10 e RINALDA BEZERRA CARLOS - Ordenadora de Despesa / CAC-DPPF - 29/06/2023 às 11:02:29.
Documento Nº: 9853617-8405 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9853617-8405>



UNEMATD1C202346814A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	---	---

4.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5. HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes poderão apresentar o **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT**, todos em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à **habilitação jurídica (item 5.2), regularidade fiscal e trabalhista (item 5.3) e qualificação econômico-financeira (item 5.4)**:

5.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva);
- Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ**, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária**, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND)** específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;
- Certidão Negativa de Débito** de competência da **Procuradoria Geral do**

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	 UNEMAT Universidade do Estado de Mato Grosso Campus Jane Vanini - Cáceres - MT  
---	--





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	---	---

Estado do respectivo domicílio tributário;

e) Poderão ser apresentadas as respectivas **Certidões descritas nas alíneas “c” e “d”**, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, cabendo ao Pregoeiro em caso de dúvida diligenciar para verificar a validade da certidão apresentada.

f) **Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

g) **Certidão de Regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei nº 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 14.133/21 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

5.3.1 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

5.3.2 - Será assegurado o benefício previsto no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006.

5.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

a.1) Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprido regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário;

b.1) **Quando o licitante se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual a qualificação**

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	 UNEMAT Universidade do Estado de Mato Grosso Campus Jane Vanini - Cáceres - MT
---	--





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	---	---

econômico-financeira será comprovada da seguinte forma, de acordo com o art. 7º da Lei Estadual n. 10.442, de 03 de outubro de 2016:

- I** - Apresentação de certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- II** - Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;
- a)** - Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas: Capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante, conforme o art. 69, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- b)** Nas licitações de grande vulto, assim definidas pelo art. 6º, inciso XXII, da Lei n. 14.133/2021, apresentação do balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, quando deverá ser comprovada a boa situação financeira conforme definido nos incisos I e II do item 14.4.3.

5.4.1 - Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

5.4.1.1 - Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5.4.1.2 - Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

5.4.1.3 - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;

5.4.1.4 - DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);

5.4.2 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo aos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação resultado superior a 1,0(um):

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	 UNEMAT Universidade do Estado de Mato Grosso Campus Jane Vanini - Cáceres - MT	 
---	--	--





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	---	---

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

5.4.3 - Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil habilitado e pelo responsável pela empresa;

5.4.4 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, à critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** da proposta de preço adaptada ao lance vencedor, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 69, § 1º e 2º, da Lei nº 14.133/93. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa aos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.4.5 - Quando se tratar de procedimento de licitação dividida por lotes, a comprovação de Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverá ser exigida individualmente por lote. Na hipótese de a licitante se sagrar vencedora em mais de um lote, o Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverão ser suficientes para atender o somatório dos valores dos lotes;

5.4.6 - Caso a licitante não possua Capital Corrente Líquido e/ou Patrimônio Líquido suficientes para todos os lotes em que seja vencedor, o (a) Pregoeiro (a) deverá habilitá-lo de acordo com sua capacidade econômico-financeira, obedecendo o critério cronológico dos lotes em que foi vencedora.

5.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 - A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma tenha fornecido serviço pertinente e compatível com o objeto da Licitação.

a.1). No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, **caso**

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	
---	--





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	---	---

não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.

a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

5.5.2 - Enviar a declaração, conforme modelo do Anexo IV deste Edital de Contratação Direta, no prazo estabelecido na cláusula 4.3.

5.6 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- CGE/MT <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>
- TCE/MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/sid/477>
- CGU <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

5.7 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8 - É dever do fornecedor atualizar sua habilitação previamente no SIAG para que esteja vigente, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.8.1. O descumprimento do item acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

5.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.10 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	 UNEMAT Universidade do Estado de Mato Grosso Campus Jane Vanini - Cáceres - MT  
--	--





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	---	---

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 - Após a ratificação da dispensa pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, quando inviável a assinatura eletrônica, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.1.1 - A assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será, preferencialmente digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos.

6.1.1.1 - Ao optar pela assinatura digital, a **CONTRATADA** deverá assinar digitalmente o contrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico à CONTRATADA.

6.1.1.2 - O documento a ser assinado, originado da CONTRATANTE, será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado ao representante legal da CONTRATADA, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo.

6.1.1.3 - Alternativamente à convocação para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite igualmente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

6.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2.1 As obrigações constam na Minuta de Contrato (Anexo V).

6.3 - DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO:

6.3.1 - Para execução dos serviços será emitida Ordem de serviço.

6.3.2 - DO PRAZO, HORÁRIOS E LOCAIS. A realização do serviço será sob demanda, ou seja, a(s) ordem(ns) de fornecimento será(ão) emitida(s) conforme a

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	
--	--



UNEMATD202346814A



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	---	---

necessidade da UNEMAT.

6.3.3 - Os produtos/serviços deverão ser iniciados em até 03 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor.

6.3.4 - Os produtos deverão ser entregues na Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado - Av. São João, 563 - esquina com a Rua São Pedro – Bairro Cavallhada I, Cáceres- MT - CEP: 78.216-060.

6.4 - Condições para recebimento (Provisório/Definitivo):

6.4.1 - Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório;

6.4.2 - Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de **até 05 (cinco) dias**.

6.5 - Da Garantia:

6.5.1 - Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

6.5.2 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.5.4 - A falta da execução de quaisquer dos SERVIÇOS/PRODUTOS cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.5.5 - Comunicar imediatamente à Gerência de Patrimônio Imobiliário qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.5.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.5.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Gerência de Patrimônio Imobiliário.

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	 UNEMAT Universidade do Estado de Mato Grosso Campus Jane Vanini - Cáceres - MT
--	--





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	---	---

7. SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa** não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado;
- III. Impedimento** de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens II, III, IV, V, VI e VII do inciso 8.1, quando não se justificar a

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	
---	--



UNEMATD202346814A



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	---	---

imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos dos itens VIII, IX, X, XI do inciso 7.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do produto/serviço não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.4 - A entrega de serviço com especificação divergente do edital ou ainda de qualidade inferior à solicitada, obriga a **CONTRATADA** a realização de correção do serviço em até 20 dias úteis após a notificação pela **CONTRATANTE**, sob pena de multa de 5% sobre o valor total do objeto, podendo ainda cumular com as demais sanções administrativas, bem como caracterizar a inexecução total do objeto contratado. As sanções previstas nos incisos III e IV do inciso 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

7.5 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

7.5.1 - Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, será-lhe concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado e a cobrança judicial da multa.

7.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar.

7.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.8 - No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, para fins de publicidade, deverá ser encaminhada informação à CGE e à SEPLAG - Cadastro de Fornecedores.

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	
---	--



UNEMATD1C202346814A



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	---	---

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O procedimento será divulgado em <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/home/#>, e <http://www.Unemat.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/580-compra-direta> e avisos e resultados no Diário Oficial, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica.

8.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- I - Republicar o presente edital com uma nova data;
- II - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- III - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 - As providências dos itens I e II poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 - O resultado da sessão será divulgado no Diário Oficial e site eletrônico do Governo do Estado e da UNEMAT/MT. Integram este Edital de Dispensa de Licitação (Decreto Estadual nº 1.525/2022), para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.1.1. ANEXO I – **TERMO DE REFERÊNCIA n.º 027/2023-CAC/SC**;
- 1.1.2. ANEXO II – **Mapa Comparativo de Preços SIAG**;
- 1.1.3. ANEXO III – **Modelo de Proposta de Preços**.
- 1.1.4. ANEXO IV – **Modelo de Declaração**.
- 1.1.5. ANEXO V – **Minuta de Contrato**.
- 1.1.6. ANEXO VI – **Modelo de Ordem de Fornecimento**.

Cáceres/MT, 28 de junho de 2023.

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	
---	--



UNEMATDIC202346814A



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
Paulo Sérgio Pires da Silva Supervisor de Compras em substituição Campus Universitário Jane Vanini Matrícula nº 257951		Prof. Drº. Rinalda Bezerra Carlos Ordenadora de despesa UNEMAT – <i>Campus</i> Universitário de Cáceres Portaria nº 2890/2022

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	
---	--



UNEMATD1C202346814A



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	---	---

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA, arquivo em anexo: TERMO DE REFERÊNCIA nº 027 2023-CAC/SC, fls 22 a 37;

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	
---	--

Página 16 de 40



Assinado com senha por PAULO SERGIO PIRES DA SILVA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-SC - 29/06/2023 às 10:56:10 e RINALDA BEZERRA CARLOS - Ordenadora de Despesa / CAC-DPPF - 29/06/2023 às 11:02:29.
Documento Nº: 9853617-8405 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9853617-8405>



UNEMATD1C202346814A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	---	---

ANEXO II DO EDITAL

MAPA COMPARATIVO DO SIAG, arquivo em anexo, fls 18.

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	
---	--

Página 17 de 40



Assinado com senha por PAULO SERGIO PIRES DA SILVA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-SC - 29/06/2023 às 10:56:10 e RINALDA BEZERRA CARLOS - Ordenadora de Despesa / CAC-DPPF - 29/06/2023 às 11:02:29.
Documento Nº: 9853617-8405 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9853617-8405>



UNEMATD1C202346814A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	---	---

ANEXO III DO EDITAL

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Dispensa de Licitação nº _____

Data: ____/____/____.

Razão Social: _____ CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Dados bancário:

Agência: _____

Conta corrente: _____

Banco: _____

LOTE ÚNICO – EXCLUSIVO ME-EPP

Item	Especificação	UN	QUAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01		...			

Validade da Proposta: _____

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa.

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	 UNEMAT Universidade do Estado de Mato Grosso Campus Jane Vanini - Cáceres - MT	 
---	--	--



UNEMATD1C202346814A



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	---	---

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA, inscrita no CNPJ (MF) nº,
com sede na Av., por intermédio de seu representante legal
....., infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade
nº..... SSP/....., CPF nº, em cumprimento ao
solicitado no Edital de Dispensa/2023/UNEMAT, DECLARA, sob as penas da
lei, que:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- ✓ Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

Cáceres/MT, de de 2023.

Nome da empresa _____

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	
---	--



UNEMATD1C202346814A



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	---	---

ANEXO V DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº. 000
/2023/UNEMAT QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO
ESTADO DE MATO GROSSO –
UNEMAT e a empresa**

Contrato que entre si celebram, de um lado a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT**, criada sob a forma de Fundação através da Lei Complementar nº 030, de 15 de dezembro de 1.990, alterada pela Lei Complementar nº 319, de 30 de Junho de 2.008, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavallhada III, na cidade de Cáceres-MT; neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Profa. Dra. Vera Lucia da Rocha Maquea, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, portadora do pass. nº FJ407739 DPF/MT e do CPF nº 395.533.701-44, residente e domiciliado na cidade Cáceres/MT, neste ato, denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, CEP:, telefones: (....), e-mail:, representada pelo, RG nº e do CPF, aqui denominada CONTRATADA, resolvem **celebrar o presente contrato, com fulcro no Art.75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como no Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista o que consta no Processo UNEMAT-PRO-2023/....., devidamente instruído com a Orientação Jurídico Normativa nº 004/CPPGE/2020, Dispensa de Licitação nº/2023 (Autorização de Compra nº)** e Edital de Dispensa de Licitação Nº/2023, **resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente contrato consiste na Aquisição de..... para atendimento a demanda, do Campus Jane Vanine / Cáceres - UNEMAT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Contratação Direta nº/2023 - Unemat, suas especificações e anexos, Termo de Referência nº/ 2023, constantes do Processo UNEMAT-PRO-2023/.....

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidades e preços contratados constam relacionados

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	
---	--



UNEMATDIC202346814A



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	---	---

abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
TOTAL GERAL					

2.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto ora contratado, o valor total de **R\$.....(.....)** a serem pagos, sob demanda, conforme for ocorrendo a prestação dos serviços, mediante Ordem de fornecimento emitida pela **CAC-SC / SUPERVISÃO DE COMPRAS**;

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 24 meses, contados a partir de sua assinatura;

4.2. A **CONTRATANTE** providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, da Lei 14.133/2021;

4.2.1. Ademais, o contrato e o extrato dele decorrente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, a teor parágrafo único do art. 72 e do art. 91, ambos da Lei 14.133/2021.

4.3. Enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavalhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	
--	--



UNEMATD1C202346814A



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	---	---

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente adotado pelo órgão/entidade, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir à inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente, no Portal Transparência, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** conforme definido na cláusula segunda, **subcláusula 2.2**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do **CONTRATANTE**;

5.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

5.2. O **pagamento** será efetuado à **CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia** da apresentação da nota fiscal/fatura, **devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato**;

5.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos abaixo, e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:

I - Prova da regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea "a" do Decreto Estadual 8.199 de 16 de outubro de 2006;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea "c" do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.4. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	
---	--



UNEMATDIC202346814A



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	---	---

de operação de factoring;

5.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros por títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado;

5.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivado pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito ao reajustamento de preços;

5.7. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da **Universidade do Estado de Mato Grosso**, com CNPJ nº. **01.367.770/0001-30** e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **CAC-SPAT / Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado** como setor de destino e como interessada a própria **CONTRATADA**, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

5.9. O contrato será reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade:	26201 – Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT
Unidade Gestora:	0013 - Campus Jane Vanini / Cáceres
Projeto Atividade:	
Natureza de Despesa:	
Fonte de Recurso:	

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar o contrato em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	
---	--



UNEMATD1C202346814A



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	---	---

convocação formal, conforme conta na Cláusula Décima Primeira deste Contrato;

7.2. Efetuar a entrega dos produtos/execução dos serviços em perfeitas condições no prazo e locais indicados pela **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do **Termo de Referência nº/2023**, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais, e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela **CONTRATANTE**;

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021);

7.9. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos/execução dos serviços;

7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**;

7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos contratados;

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	
---	--



UNEMATD202346814A



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	---	---

7.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito;

7.13. Dispor-se toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a entrega dos produtos/serviços contratados;

7.14. Responder a **CONTRATANTE** nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.15. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondências;

7.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e demais legislações aplicáveis;

7.17. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

7.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

7.20. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.21. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118, da Lei nº. 14.133/2021);

7.22. Comunicar, tempestivamente à **CONTRATANTE**, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação do prazo/prorrogação de prazo e entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas sujeitas a Lei 14.133/2021 e suas

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	
---	--



UNEMATD1C202346814A



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	---	---

subsidiárias;

7.23. Realizar o serviço utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, que se fizerem necessários para a execução do Contrato;

7.24. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos para a execução do objeto do Contrato, em conformidade com as Normas e determinações legais em vigor;

7.25. Emitir Nota Fiscal, discriminando o(s) serviço(s) executado(s) no período, de acordo com a especificação constante no **Termo de Referência nº /2023**;

7.26. O(s) serviço(s) contratado(s) deverão ser executados de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas Normas e legislação;

7.27. A falta de quaisquer dos serviços, cuja execução incumbe a **CONTRATADO**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato, assim, tal circunstância não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.28. Executar o objeto do Contrato, de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do **CONTRATANTE**;

7.29. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**;

7.30. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nas dependências da **CONTRATANTE** para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

7.31. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante à prestação do(s) serviço(s), que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas;

7.32. Permitir que a **CONTRATANTE**, em qualquer momento, audite e avalie o(s) serviço(s) relacionado(s) ao objeto contratado.

7.33. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;

7.34. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado,

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavahada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	
---	--



UNEMATD1C202346814A



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	---	---

cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

7.34.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.34.1.1. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

7.34.1.2. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.35. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos e/ou contratados, ou representantes, a **CONTRATANTE** ou a terceiros;

7.35.1. Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.36. Responder civil e criminalmente pelos eventuais danos causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a **CONCOMITANTE** fiscalização realizada pela **CONTRATANTE**;

7.37. A **CONTRATADA** e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente;

7.38. Toda informação ou procedimento do qual a **CONTRATADA** venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

7.39. A inobservância das regras previstas no Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	
--	--





	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	---	---

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir **ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU ORDEM DE SERVIÇO** a cada solicitação, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação dos débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos;

8.3. Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia/hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.4. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

8.4.1. Disponibilizar local adequado para a realização das entregas/serviços.

8.5. Designar, servidor Fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato conforme legislação vigente;

8.6. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções;

8.7. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços;

8.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos/serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;

8.9. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;

8.10. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA, deste Termo de Contrato;

8.11. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Contrato;

8.12. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	 UNEMAT Universidade do Estado de Mato Grosso Campus Jane Vanini - Cáceres - MT
---	--





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	---	---

fornecimento/prestação;

8.13. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.14. Fiscalizar a entrega do bem/serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021;

8.15. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021;

8.16. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;

8.17. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;

8.18. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não deve ser interrompida.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma sob demanda, após a emissão da **Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço pela Supervisão de Compras - CAC-SC**;

9.1.1. Os serviços de entrega, objeto deste Contrato, será realizada na **Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado**, localizado na Av. São João, 563 - Esquina com a Rua São Pedro - Bairro Cavallhada I, em Cáceres - MT, de **Segunda a Sexta feiras, entre 08:00 até 18:00 hs, podendo sofrer alteração por acordo entre as partes**;

9.1.2. O objeto deste Contrato deverá ser iniciado em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, devendo ser recebido nos termos do **art. 140 da Lei nº. 14.133/2021**;

9.1.3. A prestação do serviço será acompanhada por pessoal designado pela **CONTRATANTE**.

9.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	
---	--



UNEMATD1C202346814A



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	---	---

necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

9.1.5. Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório;

9.1.6. Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até **05 (cinco) dias**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2. Será designado, pela **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à CONTRATADA o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da CONTRATANTE ou terceiros ligados aos serviços;

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da CONTRATADA.

10.3. Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pela CONTRATANTE cabe, no mínimo:

- a) Acompanhar a execução, bem como o controle do objeto contratado.
- b) Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso.
- c) Notificar a CONTRATADA sobre situações irregulares.
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratado, condizente com a legislação pertinente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS

11.1. Conforme disposto o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavalhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	
--	--



UNEMATD202346814A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	---	---

de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

11.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

11.3 Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em duas vias a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat;

11.4. A **CONTRATADA** deverá assinar o contrato, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. A **CONTRATADA** se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades prevista no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

12.3. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, às seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem/ execução do serviço, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavalhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	 UNEMAT Universidade do Estado de Mato Grosso Campus Jane Vanini - Cáceres - MT	 
--	--	--





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	---	---

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.5. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

12.5.1 A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, será-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa;

12.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da **CONTRATANTE**;

12.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

12.9. No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

I - As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

II – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	
--	--





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	---	---

danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

III – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

IV – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não há previsão de garantia contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos dos termos do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

14.2. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito;

14.2.1. A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste dentro do primeiro mês de aniversário da proposta, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 138, § 2º e no art. 139, todos da referida lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO COMBATE À CORRUPÇÃO

16.1. A **CONTRATADA**, por seu representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

16.1.1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

16.1.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	
---	--



UNEMATD1C202346814A



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	---	---

16.1.3. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

16.1.4. A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o **CONTRATANTE** ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

16.1.5. Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16.2. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022, durante a vigência deste instrumento;

17.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato;

17.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial,

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	 UNEMAT Universidade do Estado de Mato Grosso Campus Jane Vanini - Cáceres - MT  
---	--



UNEMATD1C202346814A



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	---	---

bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

17.4. O presente contrato encontra-se vinculado ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta;

17.5. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro de Cáceres-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, para que produza todos os efeitos legais.

Cáceres - MT,dede 2023.

000hh
Vera Lúcia da Rocha Maquêa
Magnífica Reitora

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

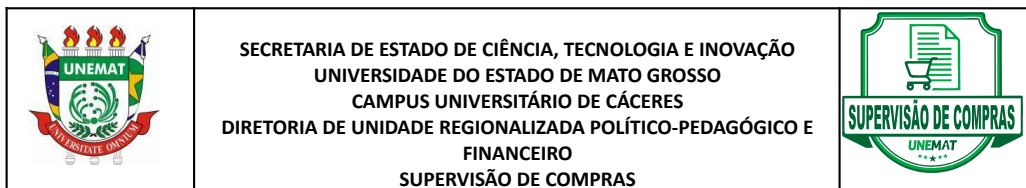
CPF:

CPF:

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	 UNEMAT Universidade do Estado de Mato Grosso Campus Jane Vanini - Cáceres - MT
--	--



UNEMATD1C202346814A



IDENTIFICAÇÃO:	
Contrato:/2023.	Nº da O.F./O.S
Objeto:	
Contratante: UNEMAT	
Contratada:	

DE ACORDO	
CONTRATANTE: Fiscal de contrato Nome Matrícula	CONTRATADA: Preposto Qualificação

Supervisão de Compras
 Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavalhada I
 CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529
<http://caceres.unemat.br/porta/aquisicoes>
 Email: comprasc@unemat.br



Assinado com senha por PAULO SERGIO PIRES DA SILVA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-SC - 29/06/2023 às 10:56:10 e RINALDA BEZERRA CARLOS - Ordenadora de Despesa / CAC-DPPF - 29/06/2023 às 11:02:29.
Documento Nº: 9853617-8405 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9853617-8405>



JNFEMATD/C202346814A





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	---	---

ANEXO III –PORTARIA

PORTARIA Nº /2023.

Designa Servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº /2023.

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas a Magnífica Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, através da Portaria nº/2023, publicada no D. O. E de/...../.....

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto do **Contrato nº/2023**, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos à data do início da vigência contratual.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Cáceres/mt,dede 2023.

Vera Lúcia da Rocha Maquêa
Magnífica Reitora

Nº Contrato /Instrumento	Contratado	Data da Assinatura	Servidores Designados para / Fiscal
...../2023		.../.../2023	Titular: Substituto:

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavalhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	
---	--



UNEMATD1C202346814A



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº/2023.				
Órgão requisitante: Campus Jane Vanini/UNEMAT				
Endereço: Av.: São João, 563 - esquina com a rua São Pedro - Bairro Cavallhada I				
CNPJ: 01.367.770/0001-30	Insc. Estadual: ISENTO	E-mail: comprascc@unemat.br		
Cidade: Cáceres	CEP: 78.216-060	Telefone: (65) 3221 - 0529		
Unidade demandante:				
Telefone:.....		E-mail:		
Objeto:.....				
Fornecedor:		CNPJ:		
Telefone:.....		E-mail:		
Endereço:		Cidade:	CEP:	
NÚMERO DO PROCESSO:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01				
TOTAL				
Cáceres/MT, de/2023.				
Pedido de empenho nº				

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	 UNEMAT Universidade do Estado de Mato Grosso Campus Jane Vanini - Cáceres - MT
--	--



UNEMATD1C202346814A



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	---	---

Nota de empenho nº R\$

Condições para recebimento:

Enviado por : Supervisão de compras

Autorizado por: Profa. Dra. Rinalda
Bezerra Carlos / Ordenadora de despesa

Local de entrega : Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado - Av. São João, 563 -
Esquina com a Rua São Pedro, Cavallhada I, Cáceres - MT - CEP: 78.216-060

Prazo de entrega: Imediato

Obrigações:

Garantia:

Sanções:

Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Bairro Cavallhada I CEP: 78.216-060 - Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0529 http://caceres.unemat.br/portal/aquisicoes Email: comprascc@unemat.br	 Universidade do Estado de Mato Grosso Campus Jane Vanini - Cáceres - MT	 
--	---	--



UNEMATD1C202346814A